

LEI N.º 001/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os servidores municipais, reajuste salarial de 11,03% (onze vírgula zero três por cento), a partir de 1º de abril de 2.000.

Art. 2.º - O percentual acima será concedido a todas as categorias de servidores municipais, e, por força do Decreto Legislativo 01/96, também ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 25 de abril de 2.000


JOÃO MARIA PEREIRA
Presidente